

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 02.474.103/0001-19 - NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5.064,
Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis-SC

no montante total de até

R\$ 2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BREGIEDBS0H0

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BREGIEDBS0I8

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BREGIEDBS0J6

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BREGIEDBS0K4

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AAA(bra)"

Esta classificação foi realizada em 05 de junho de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

ALTERAÇÃO DO CRONGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), a **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76 ("ABC"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra") e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o ABC, o Bradesco BBI, o Santander e o Banco Safra, os "Coordenadores"), vêm a público **COMUNICAR**: (i) a alteração do cronograma estimado publicado por meio de aviso ao mercado divulgado em 05 de junho de 2024 e alterado em 11 de junho de 2024 e (ii) o resultado do procedimento de *bookbuilding*, referente a oferta pública de distribuição ("Oferta") de até 2.000.000 (duas milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da sua 12ª (décima segunda) emissão ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão") sendo: (a) R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures Institucionais (conforme definido na Escritura de Emissão), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) e cancelamento das Debêntures Institucionais que não foram objeto de colocação durante o período de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "a", da Resolução CVM 160, estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Engie Brasil Energia S.A." celebrado em 05 de junho de 2024, entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, sendo que:

(i) deverá, a partir da presente data, ser considerado o cronograma estimado abaixo:

Nº	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	05/06/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	05/06/2024
3	Início das apresentações para potenciais investidores (Roadshow)	06/06/2024
4	Início do Período de Reservas para Pessoas Vinculadas	12/06/2024
5	Fim do Período de Reservas para Pessoas Vinculadas	20/06/2024

6	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	01/07/2024
7	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	01/07/2024
8	Concessão de Registro Automático da Oferta na CVM/Divulgação do Anúncio de Início	02/07/2024
9	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	03/07/2024
10	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	27/12/2024

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Destacamos que os ajustes realizados neste item não são relevantes, não caracterizam prejuízo informacional aos investidores e não alteram os termos ou condições da Oferta, de modo que não há que se falar em abertura de prazo para desistência.

(ii) no procedimento de *bookbuilding* foi definido o quanto segue:

Quantidade de Séries:	A Emissão será realizada em 3 (três) séries. Sendo que a Terceira Série foi cancelada.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo: (a) 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures Incentivadas; e (b) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures Institucionais, e sendo ainda, (i) 863.239 (oitocentas e sessenta e três mil e duzentas e trinta e nove) Debêntures da Primeira Série; (ii) 636.761 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e um) Debêntures da Segunda Série; e (iii) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Quarta Série.
Valor total da Emissão:	O valor total da Emissão será de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor da Emissão”), sendo: (a) R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures Incentivadas; e (b) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures Institucionais. O valor das: (i) Debêntures da Primeira Série será de R\$ 863.239.000,00 (oitocentos e sessenta e três milhões e duzentos e trinta e nove mil reais); (ii) Debêntures da Segunda Série será de R\$ 636.761.000,00 (seiscentos e trinta e seis milhões e setecentos e sessenta e um mil reais); e (iii) Debêntures da Quarta Série será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
Remuneração das Debêntures da Primeira Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,4974% (doze inteiros e quatro mil novecentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 6,7766% (seis inteiros e sete mil setecentos e sessenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Engie Brasil Energia S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DOS SUMÁRIOS DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo/SP, 1º de julho de 2024.



COORDENADORES

